

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº 014 '87 DE 01 DE JUNHO DE 1.967.

"Cria a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, ao fazer saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

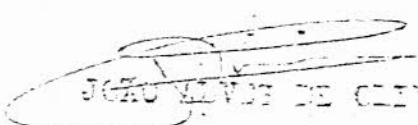
Parágrafo Único: O órgão Administrativo criado neste artigo, será encarregado de promover a assistência social no Município atuando como coordenador da política assistencial a ser promovida pelo Prefeito Municipal, orientando-a na preciosa de atender as necessidades sociais mais presentes, bem como promover a formação de grupos comunitários com o intuito de descobrir soluções para problemas comuns. A Secretaria de Promoção e Assistência Social será também executora de programas sociais conveniados com órgãos da administração direta e indireta dos Governos da União e Estado e de entidades filantrópicas, respondendo pela aplicação de verbas recebidas. Atuará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Em consonância ao artigo anterior, fica criado no quadro único de Pessoal, desta Prefeitura, o cargo de Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, com o vencimento equivalente ao dos outros Secretários Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis, 01 de Junho de 1.967.


JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

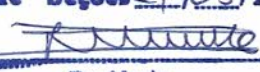


ESTADO DE MATO GROSSO

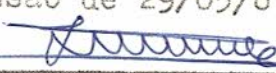
Câmara Municipal de Campinápolis

A SANÇÃO

Sala de Sessões 29/05/1987


Presidente

Aprovado Por Unanimidade
Em Sessão de 29/05/87


Sem Emendas

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 29 DE MAIO DE 1.987

"Cria a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º - Fica Criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, a Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Parágrafo Único: O órgão Administrativo criado neste artigo, será encarregado de promover a assistência Social no Município, atuando como coordenador da política assistencial a ser promovida pelo Prefeito Municipal, orientando-a na premissa de atender as necessidades sociais mais prementes, bem como promover a formação de grupos comunitários com o intuito de descobrir soluções para problemas comuns. A Secretaria de Promoção e Assistência Social será também executora de programas sociais conveniados com órgãos da administração direta e indireta dos Governos da União e Estado e de entidades filantrópicas, respondendo pela aplicação de verbas recebidas. Atuará diretamente ligada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Em consonância ao artigo anterior, fica criado, no quadro Único de Pessoal, desta Prefeitura, o cargo de Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social, com o vencimento equivalente ao dos outros Secretários Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Maio de 1.987

João Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis, 29 de Maio de 1.987


Geraldino Gomes da Costa
Presidente